



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias

Presidência

PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 415 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO TRIPARTITE PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS DA RODOVIA RJ 116 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-AGETRANSP, no uso das suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto na Cláusula Quadragésima Terceira do Contrato de Concessão mantido com a Concessionária ROTA 116, bem como o que consta do processo E-12/004.100027/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, na forma prevista nos parágrafos décimo terceiro e décimo quarto da Cláusula Quadragésima Terceira do Contrato de Concessão nº 08/2001, Comissão Tripartite, composta por representantes da AGETRANSP, da Concessionária ROTA 116 e da AEANF- Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Nova Friburgo.

Art. 2º - A Comissão Tripartite terá como finalidade colaborar com a AGETRANSP nos aspectos exclusivamente associados à qualidade dos serviços prestados aos usuários.

Art. 3º - Ficam designados para compor a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, os seguintes membros titulares e suplentes:

a) Pela AGETRANSP:

Titular - José Carlos Wanderley - Agente de Fiscalização - ID 617721-2

Suplente - José Manoel Matias Amaral Junior - ID 5113997-9

b) Pela Concessionária ROTA 116:

Titular: Antonio Rogério de Oliveira Pereira - CPF: 547.607.047-87

Suplente: Bernardo Braz Feijó - CPF: 086.646.947-88

c) Pela AEANF:

Titular: Daniel Rubens Cardoso - CPF: 596.486.787-15

Suplente: Brenda Abreu Lopes - CPF: 160.226.047-88

Parágrafo Único - A presidência da Comissão será exercida pelo representante titular da AGETRANSP e, em seus afastamentos legais ou impedimentos, pelo seu suplente.

Art. 4º - As reuniões ordinárias da Comissão Tripartite para a realização das avaliações dos serviços prestados aos usuários terão periodicidade trimestral, sendo que a primeira reunião deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a data da entrada em vigor dessa Portaria.

§ 1.º A Comissão poderá promover reuniões extraordinárias a qualquer tempo, por provocação de qualquer um de seus membros, respeitado o prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias para a convocação.

§ 2.º Caberá ao Presidente da Comissão Tripartite convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 5º - O resultado das discussões e avaliações havidas das reuniões ordinárias e extraordinárias será expresso em relatórios elaborados pelo Presidente da Comissão Tripartite e apresentado na reunião ordinária subsequente para aprovação dos demais membros.

Art. 6º - O Presidente da Comissão, na qualidade de representante da AGETRANSP, deverá apresentar ao Conselho Diretor, em Reunião Interna imediatamente posterior à sua aprovação, o relatório das avaliações da qualidade dos serviços prestados aos usuários da Rodovia RJ 116.

Art. 7º - O prazo da designação dos membros da Comissão Tripartite será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 8º - Esta Portaria revoga a Portaria AGETRANSP n.º 216 de 19 de dezembro de 2019 e entra em vigor na data da sua Publicação.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2023.

Murilo Leal
Conselheiro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 16/01/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **45711477** e o código CRC **F0A8AD31**.

pensão por morte à SONIA BARBOZA SOUSA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/146.328/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à CELIA MARIA BARCELOS DOS SANTOS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

DE 04/07/2022

PROCESSO Nº SEI-PD-04/144.130/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à AMARO FRANCISCO HONORIO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

DE 11/07/2022

PROCESSO Nº SEI-PD-04/135.100/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ANA BARBARA ANDRADE ALONSO DA SILVA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/135.113/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à VICTORIA MARIA GONCALVES COSTA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/154.161/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à GISELLE CABRAL RAMIDAN devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/154.62/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MOEMA DE SOUZA OLIVEIRA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/154.7/2018 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à LIANA PACHECO BARBOSA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

Id: 2452420

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 25/08/2022

PROCESSO Nº SEI-PD-04/154.141/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à SANDRA TERESA SOARES PIMENTEL TORRES devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/231.264/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARIA DE FATIMA DA SILVA COSTA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/143.235/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ELIZABETH MEDINA PENHA CARDOSO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/140.11/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à LUCIANA CHAVES MACHADO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/143.225/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARIA DE FATIMA DA SILVA COSTA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/144.82/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARA LUCIA FERREIRA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/136.95/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ILLMA LIMA DUMMER devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/139.118/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à JULIANA DOS SANTOS TEPEDINO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/140.120/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ISABEL LOURENCO DE SOUSA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/148.59/2017 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à SOLANGE MARIA BARBOSA DE MORAES E CASTRO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/143.259/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à TEREZA SILVA DE OLIVEIRA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

DE 26/08/2022

PROCESSO Nº SEI-PD-04/152.57/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à PRISCILA CONCEICAO DO NASCIMENTO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/135.559/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ZHU CUILI CARNEIRO DE OLIVEIRA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/135.482/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à VANUZA ADEGAS CAVALCANTI devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/136.120/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à JOANA PAULA DA COSTA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/144.105/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à CARLITO RIBEIRO MACIEL devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/231.240/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à DANIEL SANTOS MONTEIRO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/136.96/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARIA JOSE LATALISA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/143.447/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARILIA CABRAL DE OLIVEIRA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/143.194/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à JAQUELINE ELOISE GONCALVES devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

DE 29/08/2022

PROCESSO Nº SEI-PD-04/231.282/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à JOSE HELENO LIMA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/152.33/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ROZALINA DE OLIVEIRA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

DE 31/08/2022

PROCESSO Nº SEI-PD-04/147.62/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à LEILA ANDREIA DA ROCHA PENA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

Id: 2452421

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 05/01/2022

PROCESSO Nº SEI-PD-04/144.4/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à SERGIO ALVES TEIXEIRA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/146.253/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à IRANI DA SILVA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/153.78/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à CARMEN LUCIA LEMOS DA COSTA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/145.37/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à CARLOS ROBERTO DIAS SILVA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/152.218/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à JOCELY MENDES DOS SANTOS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

DE 06/01/2022

PROCESSO Nº SEI-PD-04/136.134/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à CAMILA ANDRADE LIMA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

DE 15/02/2022

PROCESSO Nº SEI-PD-04/139.126/2018 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à SILVIA REGINA ALLEVATO PRADO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/143.8/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à GABRIELA CAMPOS DE LIMA, devido a incapacidade do mesmo de demonstrar relação de dependência válida para concessão do benefício.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/142.21/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ROSEMARY SANTOS DE MENDONCA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/135.505/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à JOMAR BAPTISTA DE VASCONCELLOS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/139.9/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à THAMARA PINTO CAMPOS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

DE 10/03/2022

PROCESSO Nº SEI-PD-04/139.9/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à THAMARA PINTO CAMPOS, e LEONARDA CORREIA DA SILVA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/231.14/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à JOSÉ VICENTE FERREIRA DE SOUZA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/151.21/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MILTON SILVEIRA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/143.92/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à GLORIA SILVA DOS SANTOS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/143.186/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à IZAURA PEREIRA DE SOUZA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/152.100/2018 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à SONIA PEREIRA DE SOUSA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/154.6/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à GERALDA GOMES DE AZEVEDO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-01/019.81/2016 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à LARISSA TOSTES MONTEIRO, CRISTIANO PADILHA TOSTES, devido a incapacidade do mesmo de demonstrar relação de dependência válida para concessão do benefício.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/143.195/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ADEMIR DE SOUZA LIMA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/149.31/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à CLAUDIA RENATA FERRAZ MILWARD IOTTI devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

DE 15/03/2022

PROCESSO Nº SEI-PD-04/152.32/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à LAELIO DE OLIVEIRA PINTO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/152.37/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à PATRICIA DE SOUZA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/146.73/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARIA DE LOURDES ALVES SOARES BARBOSA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/152.38/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à DIOMAR BENTO DA PENHA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/139.50/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à RENNAN BENTOLILA TATTI PIMENTEL devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/153.2/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

DE 16/03/2022

PROCESSO Nº SEI-PD-04/135.67/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARIA DE LOURDES FRANÇA REIS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

Id: 2452422

Serviço de Atendimento ao Cliente da

**Imprensa Oficial do
Estado do Rio de Janeiro**
0800 - 284 4675



Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Indústria e Comércio

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 415 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO TRIPARTITE PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS DA RODOVIA RJ 116 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso das suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto na Cláusula Quadragésima Terceira do Contrato de Concessão mantido com a Concessionária Rota 116, bem como o que consta do processo nº SEI- E-12/004.100027/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, na forma prevista nos parágrafos décimo terceiro e décimo quarto da Cláusula Quadragésima Terceira do Contrato de Concessão nº 08/2001, Comissão Tripartite, composta por representantes da AGETRANSPP, da Concessionária Rota 116 e AEANF - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Nova Friburgo

Art. 2º - A Comissão Tripartite terá como finalidade colaborar com a AGETRANSPP nos aspectos exclusivamente associados à qualidade dos serviços prestados aos usuários.

Art. 3º - Ficam designados para compor a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, os seguintes membros titulares e suplentes:

a - Pela AGETRANSPP:
Titular: José Carlos Wanderley - Agente de Fiscalização - ID 617721-2
Suplente - José Manoel Matias Amaral Junior - ID 5113997-9
b - Pela Concessionária Rota 116:
Titular: Antonio Rogerio de Oliveira Pereira - CPF 547.607.047-87.
Suplente: Bernardo Braz Feijó - CPF: 086.646.947-88.
c - Pela AEANF:
Titular: Daniel Rubens Cardoso - CPF: 596.486.787-15.
Suplente: Brenda Abreu LOPES - CPF: 160.226.047-88.

Parágrafo Único - A Presidência da Comissão será exercida pelo representante titular da AGETRANSPP e, em seus afastamentos legais ou impedimentos, pelo seu suplente.

Art. 4º - As reuniões ordinárias da Comissão Tripartite para a realização das avaliações dos serviços prestados aos usuários terão periodicidade trimestral, sendo que a primeira reunião deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a data da entrada em vigor dessa Portaria.

§ 1º - A Comissão poderá promover reuniões extraordinárias a qualquer tempo, por provocação de qualquer um de seus membros, respeitados o prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias para a convocação.

§ 2º - Caberá ao Presidente da Comissão Tripartite convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 5º - O resultado das discussões e avaliações havidas das reuniões ordinárias e extraordinárias será expresso em relatórios elaborados pelo Presidente da Comissão Tripartite e apresentado na reunião ordinária subsequente para aprovação dos demais membros.

Art. 6º - O Presidente da Comissão, na qualidade de representante da AGETRANSPP, deverá apresentar ao Conselho Diretor, em Reunião Interna imediatamente posterior à sua aprovação, o relatório das avaliações da qualidade dos serviços prestados aos usuários da Rodovia 116.

Art. 7º - O prazo para designação dos membros da Comissão Tripartite será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 8º - Esta Portaria revoga a Portaria AGETRANSPP nº 216, de 19 de dezembro de 2019 e entra em vigor na data da sua Publicação.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2023

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Id: 2452616

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 416 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2022.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no processo Nº SEI-220008/001267/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 06/2022, firmado com a empresa LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, a ser composta pelos seguintes servidores:

1 - Jaime Silva Mendes dos Santos - ID funcional 43317081 - Gestor do Contrato;
2 - Renata Madeira Villar Palmier - ID funcional 11761946 - Fiscal do Contrato;
3 - Carlos André da Silva Coutinho - ID funcional 6177174 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - Fica designada a Servidora Renata Madeira Villar Palmier - ID funcional 11761946, como substituta do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2023

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Id: 2452636